



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR

Objeto: Estabelece normas e parâmetros urbanísticos, exclusivos para Habitação de Interesse Social – HIS, com financiamento pela administração pública e/ou sob sua responsabilidade.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou

a estimativa de impacto dispensada por lei*;

Santa Luzia, 02 de Julho de 2024.

MARLON ESTEVAN DURAES
DE RESENDE:04056542600

Assinado de forma digital por
MARLON ESTEVAN DURAES DE
RESENDE:04056542600
Dados: 2024.07.02 11:35:18 -03'00'

Marlon Resende
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR

Ciente da Secretária Municipal de Finanças - SMFI

*Somente pode ser exigidos quando restar demonstrado que ocorreu a criação, expansão ou aperfeiçoamento de uma ação governamental que tenha gerado aumento de despesa.